



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Durval Ângelo

Processo n.: 1.072.570
Natureza: Representação
Representante: Promotoria de Justiça da Comarca de Areado
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areado

À Secretaria da 1ª Câmara

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988 e, considerando os apontamentos do relatório técnico às fls. 232/235v dos autos e parecer do Ministério Público junto ao Tribunal, às fls. 253/253v, determino a **citação** do Sr. **Pedro Francisco da Silva**, Prefeito do Município de Areado, devendo ser-lhe enviada cópia deste despacho e das manifestações mencionadas, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** (artigo 311 c/c artigo 307 ambos do Regimento Interno deste Tribunal), apresente defesa acerca dos apontamentos apurados.

Cientifique-se o responsável de que sua defesa e/ou documentos deverão ser apresentados por ele próprio ou por procurador devidamente constituído, nos termos do art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal e, ainda, que não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão julgados no atual estágio processual.

Manifestando-se o interessado no prazo estipulado, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Decorrido o prazo sem manifestação, emita-se a competente certidão e remeta-se o processo ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2020.

Conselheiro Durval Ângelo
Relator

(Documento com assinatura digital)